



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 032.087/2012-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 2960/2014 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 10/6/2014, Relator Ministro Benjamin Zymler, peça 38, foi notificada a Sra. Maria de Sousa Lira, conforme quadro a seguir:

Acórdão 2960/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 38) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Maria de Sousa Lira	1) Sâmara Santos Noleto - OAB/MA nº 12.996	63	Editais 48/2015 Peça 55	24/03/2015 Peça 56	09/04/2015

2. Devidamente notificada, a Sra. Maria de Sousa Lira, por meio de seu advogado Sâmara Santos Noleto - OAB/MA nº 12.996 (peça 63), interpôs Recurso de Revisão em 10/06/2016, apreciado por meio do **Acórdão 2587/2017 – TCU – Plenário**, Sessão de 22/11/2017, Ata 48/2017, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento**, portanto não abrindo novo prazo para recolhimento da dívida.

3. Assim, o 2960/2014 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 41.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 58).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 9/3/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)